



EST.1833

BANCO CARREGOSA

DEPÓSITO INDEXADO “CARREGOSA CABAZ AÇÕES MEDIA OUTUBRO 2019” PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO PROSPETO INFORMATIVO

Designação	Carregosa Cabaz Ações Media Outubro 2019
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 2 anos (720 dias) não mobilizável antecipadamente. Depósito denominado em Euros com garantia de capital no vencimento e remuneração variável, indexada à rentabilidade de um cabaz (“Cabaz”) equiponderado de ações de 3 empresas do setor dos <i>media</i>, a saber, WPP, ProSiebenSat.1 Media e Alphabet. Os componentes do Cabaz encontram-se descritos em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. A remuneração do depósito indexado, a pagar na Data de Vencimento (21/10/2019) sobre o montante depositado, será igual à rentabilidade do Cabaz, com um mínimo de 0,3% (TANB de 0,150%) e um máximo de 4% (TANB de 2,000%).
Garantia de Capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na Data de Vencimento do depósito.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 0,3% do montante depositado, o que corresponde a uma TANB de 0,150%.
Fatores de Risco	Risco de Mercado: A remuneração do depósito depende da rentabilidade do Cabaz, sendo que se a mesma for igual ou superior a 4%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 4% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma TANB máxima de 2,000%). Risco de Liquidez: Este depósito não permite a mobilização antecipada. Risco de Crédito: O depositante estará sujeito ao risco de crédito e à qualidade creditícia atual e futura do Banco L.J. Carregosa, S.A., sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”. Outros Riscos: Possibilidade de ocorrência de alterações na legislação aplicável aos depósitos, incluindo alterações fiscais, que poderão afetar a remuneração líquida deste Produto Financeiro Complexo.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz equiponderado de ações de 3 empresas no setor dos <i>media</i> , a saber, WPP, ProSiebenSat.1 Media e Alphabet, conforme descrito no Anexo I.
Perfil do Cliente Recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que procurem obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos mercados acionistas em geral e mais especificamente de valorização das ações componentes do Cabaz, entre as datas de Observação Inicial e de Observação Final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de Acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000€.

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	720 dias. Data de Início do depósito: 31 de outubro de 2017. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital e pagamento de remuneração: 21 de outubro de 2019.
Mobilização Antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€).
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 €. Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (1.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	A remuneração do depósito, a pagar na Data de Vencimento (21 de outubro de 2019) sobre o montante depositado, está dependente da variação das cotações de fecho das ações componentes do Cabaz entre as datas de Observação Inicial (27 de outubro de 2017) e de Observação Final (17 de outubro de 2019) e será igual à rentabilidade do Cabaz, com um mínimo de 0,3% e um máximo de 4%. O valor da remuneração será assim apurado como: $Remuneração = \max \left[0,3\%, \min \left(4\%; \frac{1}{3} * \sum_{i=1}^3 \left(\frac{Ação\ i^{Final}}{Ação\ i^{Inicial}} - 1 \right) \right) \right] \times MD$ Em que: i) MD corresponde ao Montante Depositado; ii) $Ação\ i^{Final}$ corresponde à cotação de fecho da Ação i na Data de Observação Final; iii) $Ação\ i^{Inicial}$ corresponde à cotação de fecho da Ação i na Data de Observação Inicial; iv) $Ação\ i = 1, 2, 3$ corresponde a WPP, ProSiebenSat.1 Media e Alphabet, respetivamente; v) Max corresponde ao maior dos valores a que respeita; vi) Min corresponde ao menor dos valores a que respeita. Entende-se por cotação de fecho o preço oficial de fecho de cada uma das ações que compõem o Cabaz nas bolsas respetivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas. Se alguma destas datas não for um dia útil de negociação na bolsa respetiva, a mesma será alterada para o dia útil de negociação anterior, apenas para a ação respetiva. Dia útil de negociação: definido como o dia em que as bolsas de valores relevantes estejam abertas e a funcionar. TANB mínima de 0,150% e TANB máxima de 2,000%. Simulação da remuneração histórica e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime Fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objeto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento.

	No caso de os juros serem obtidos por <u>peessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, ou por pessoas coletivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respetivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma pessoa coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais. No âmbito da Diretiva da Poupança, estes rendimentos serão objeto de troca automática de informação entre a autoridade fiscal nacional e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efetivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, ou sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. Não dispensa a consulta da legislação em vigor aplicável.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.
Instituição Depositária	Banco L. J. Carregosa, S.A. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com
Validade das Condições	Condições válidas até 21 de outubro de 2019. Período de subscrição: até 30 de outubro de 2017. O Banco L.J. Carregosa, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.

Documento elaborado a 28/09/2017

Tomei(ámos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:

Assinaturas autorizadas

1º Titular / Representante _____ ____/____/____

2º Titular / Representante _____ ____/____/____

(A preencher pelo Banco)

Rececionado por: _____ ____/____/____

O Banco: _____ ____/____/____

Anexo I

Depósito Indexado “Carregosa Cabaz Ações Media Outubro 2019”

Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados

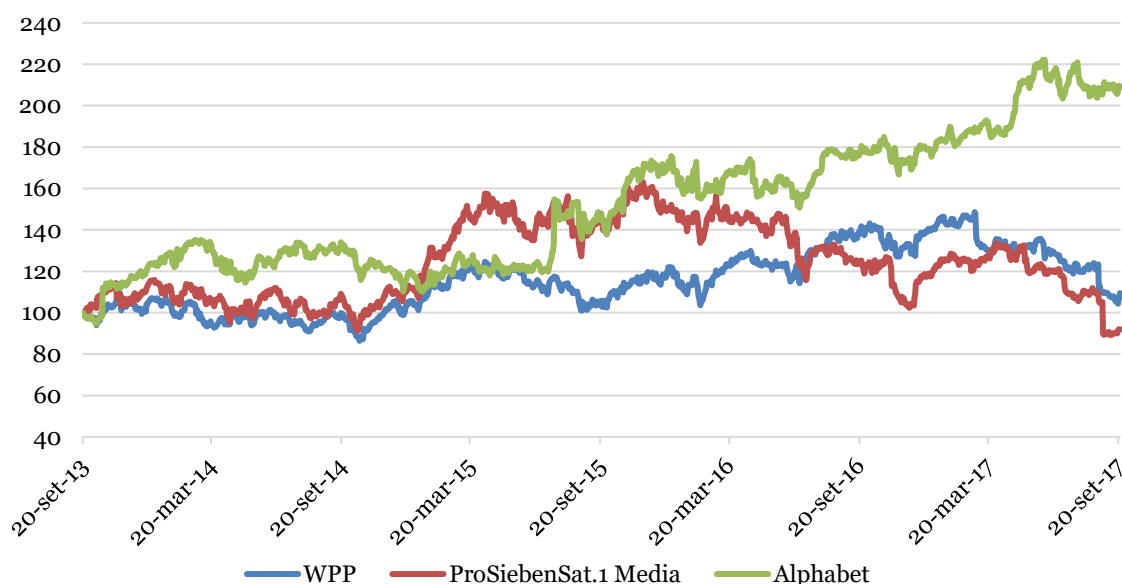
WPP: Grupo de serviços de comunicação, com sede em Londres, que integra empresas líderes em publicidade, investimento em *media*, gestão de dados, comunicação digital, relações públicas, *branding* e identidade, entre outros. A WPP está cotada na London Stock Exchange.

ProSiebenSat.1 Media: Grupo europeu de radiodifusão com sede na Alemanha, que opera canais de televisão *free-to-air* e canais pagos, estações de rádio, canais de televisão por cabo e satélite. Os seus canais de televisão são transmitidos principalmente nos países de língua alemã. A ProSiebenSat.1 Media é cotada na Deutsche Borse (Xetra).

Alphabet: Empresa holding sediada nos EUA, detentora da Google Inc., a maior empresa mundial em termos de receitas publicitárias nos meios digitais, e outras subsidiárias. A Alphabet está cotada no Nasdaq Stock Market.

Fonte: Sítios internet das empresas e Bloomberg

**Evolução histórica conjunta dos Instrumentos subjacentes,
entre 20 de setembro de 2013 e 22 de setembro de 2017
(base 100 = 20/set/2013)**



Ação	Moeda	Bolsa de Valores	Código Bloomberg
WPP	GBP	London Stock Exchange	WPP LN Equity
ProSiebenSat.1 Media	EUR	Xetra	PSM GY Equity
Alphabet	USD	Nasdaq Stock Market	GOOGL US Equity

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho

A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade (1) e risco (2) históricas

WPP	Rentabilidade	Risco	ProSiebenSat.1 Media	Rentabilidade	Risco
3 meses	-15,0%	28,0%	3 meses	-23,3%	35,0%
6 meses	-14,1%	23,8%	6 meses	-27,1%	30,1%
1 ano	-22,8%	23,1%	1 ano	-26,5%	27,2%
2 anos	6,3%	23,1%	2 anos	-35,8%	27,0%

Alphabet	Rentabilidade	Risco
3 meses	-3,4%	16,5%
6 meses	11,0%	16,5%
1 ano	15,6%	16,0%
2 anos	44,4%	19,2%

Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

(1) A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho dos instrumentos subjacentes em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 22 de setembro de 2017.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho dos instrumentos subjacentes em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 22 de setembro de 2017.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, até 22 de setembro de 2017, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

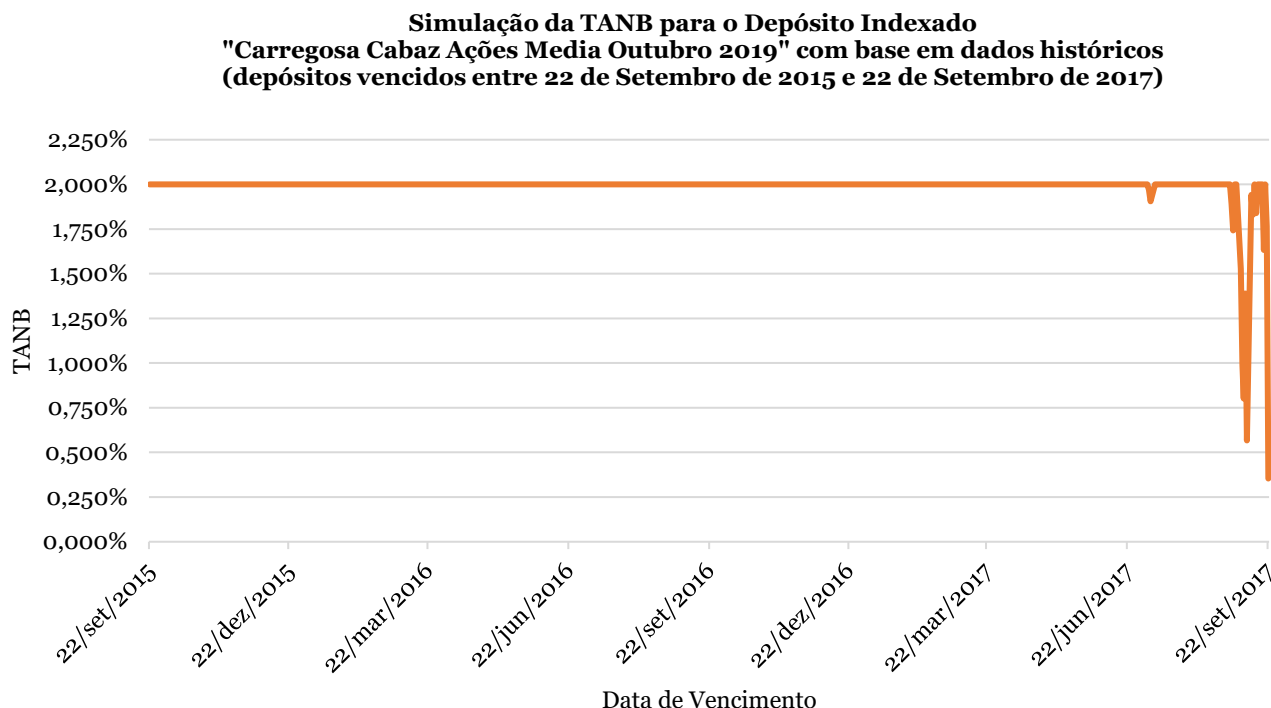
	WPP	ProSiebenSat.1 Media	Alphabet
WPP	-	0,33	0,11
ProSiebenSat.1 Media	0,33	-	0,11
Alphabet	0,11	0,11	-

Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

A rentabilidade passada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Anexo II - Depósito Indexado “Carregosa Cabaz Ações Media Outubro 2019”
Simulação da remuneração histórica e informação adicional

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas dos instrumentos subjacentes, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para depósitos constituídos entre o dia 20 de setembro de 2013 e o dia 22 de setembro de 2015, a TANB teria sido:



**Tabela de frequências da TANB simulada do Depósito Indexado
“Carregosa Cabaz Ações Media Outubro 2019”, com base em dados históricos
(depósitos vencidos entre 22 de setembro de 2015 e 22 de setembro de 2017)**

TANB	Número de Observações
0,15%	0,0%
]0,15% ; 1%[	0,8%
[1% ; 2%[	2,1%
2%	97,1%

Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

O gráfico e a tabela apresentados acima representam dados passados não constituindo garantia de remuneração futura.

Outra informação

O Agente Calculador é o Banco L. J. Carregosa, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos. O Agente Calculador atuará sempre de boa-fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).